



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Nossa Senhora do Socorro, 30 de Dezembro de 2019.

Ofício nº: 203/2019.

Assunto: Relatório de Controle Interno

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Relatório do **Quarto Trimestre** do Exercício 2019, Controle Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

Atenciosamente,

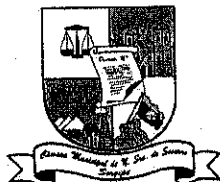
Katyanne Narjara Prado Barreto Santos Costa
KATYANNE NARJARA PRADO BARRETO SANTOS COSTA
CPF: 015.427.265-57
CONTROLE INTERNO

Exmo Sr.

Dr. ULICES DE ANDRADE FILHO

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Aracaju-SE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: Maria da Conceição dos Anjos

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 16-Centro

Período do Exame: 01/10/2019 a 30/12/2019.

II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, relativas ao período de em 01/10/2019 a 30/12/2019, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal n.º 1.286 de 28 de Junho 2018 Diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei orçamentária para o exercício de 2019 e da outras providências – LDO;
- Lei Municipal n.º 1.321 de 21 de Dezembro de 2018 – Estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 – LOA;
- Lei Municipal n.º 1.242 de 26 de dezembro de 2017 (Quadrênio 2018 / 2021) – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

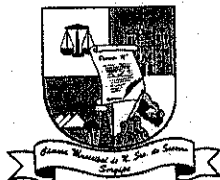
Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de **01/10/2019 a 30/12/2019** e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

Pça Getúlio Vargas, 16 – Centro
Tel.: (79) 3279-1190 – Fax: (79) 3279-1618 – C.N.P.J. 13.911.375/0001-55
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: camara.socorro.se@hotmail.com

Handwritten signature: Raimundo
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Município de Nossa Senhora do Socorro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações;
- Restos a pagar.

IV – RESULTADO DO CONTROLE

O relatório do controle interno baseia-se na análise dos fatos abaixo demonstrados:

ANÁLISE FINANCEIRA

ENTRADAS				
RECEITAS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	
Repasse do Executivo	979.253,04	979.253,04	979.253,04	
Receita Extra Orçamentária	210.284,69	214.135,34	328.915,44	
Sub Total	1.189.537,73	1.193.388,38	1.308.168,48	
SAIDAS				
DESPESAS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Despesa Orçamentária	894.321,05	869.588,24	1.170.587,48	
Despesa Extra Orçamentária	191.038,70	342.624,29	499.562,27	
Sub Total	1.085.359,75	1.212.212,53	1.670.149,75	
RESUMO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	ENTRADAS	1.189.537,73	1.193.388,38	1.308.168,48
	SAIDAS	1.085.359,75	1.212.212,53	1.670.149,75

Pça Getúlio Vargas, 16 – Centro
Tel.: (79) 3279-1190 – Fax: (79) 3279-1618 – C.N.P.J. 13.911.375/0001-55
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: camara.socorro.se@hotmail.com

ABambol
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Rua do Socorro, 16 - Centro
49160-000 - Nossa Senhora do Socorro - Sergipe



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DESCRIMINAÇÃO DOS SALDOS			
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
EM CAIXA	0,00	0,00	0,00
EM BANCOS	420.735,45	414.554,30	21.467,32
TOTAL	420.735,45	414.554,30	21.467,32

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço que representa os Bens, Direitos e Obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim, demonstradas:

DESCRIMINAÇÃO	BALANÇO ORÇAMENTARIO	
	RECEITA	DESPESA
FIXAÇÃO	12.450.000,00	12.450.000,00
DUODECIMO/ DESPESA	11.751.036,48	11.735.155,69
DIFERENÇA	698.963,52	714.844,31

DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas foi feita as seguintes constatações.

A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal que tratam os art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata-se o art.29-A§ 1º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL.

O repasse mensal efetuado pela Prefeitura Municipal deste Município está de acordo com a Emenda Constitucional n.º 25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e Resolução n.º 211/2001, de 27/12/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle da Remuneração de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO/19	
Repasse	R\$ 11.751.036,48
Limite Máximo permitido 70% Pessoal	R\$ 8.225.725,54
Gasto com Pessoal	R\$ 8.222.985,20

Subsídios

O Subsídio dos Vereadores durante a Legislatura de 2017-2020 de até 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais conforme Lei Municipal nº 1.174/2016 de 21 de Julho de 2016, para o exercício de 2017/2020 ficou fixado no valor de R\$: 12.661,12 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Os Subsídios dos Vereadores durante o decorrer destes 12 (doze) meses, estão fixados no valor de R\$: 12.661,12 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos), atualizado com aumento dos Subsídios dos Deputados Estaduais, pelo gasto de pessoal que é de 70% e está no limite autorizado, conforme Art. 9º, § 1º da Resolução 2002 de 24 de maio de 2001.

Pça Getúlio Vargas, 16 – Centro
Tel.: (79) 3279-1190 – Fax: (79) 3279-1618 – C.N.P.J. 13.911.375/0001-55
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
e-mail: camara.socorro.se@hotmail.com

Handwritten signature: Manoel
Manoel Vinícius Pinheiro B. Santos
Presidente da Câmara
Rua do Socorro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O relatório do Quadrimestre já foi elaborado e emitido ao Tribunal de Contas em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinado pelo Contador, Tesoureiro, Controle Interno e a Presidente.

AUDITORIA PATRIMONIAL

- BENS MÓVEIS

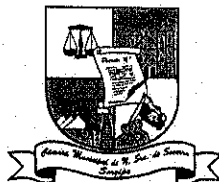
Os Bens móveis deste Poder Legislativo no Exercício de **2005 até o Quarto Trimestre de 2019** encontram-se com as plaquetas e os números dos patrimônios nos livros de patrimônio devidamente atualizado ao inventário deste poder.

- ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se atualizado até a presente data.

- OBRAS E REFORMAS

Não houve reforma e manutenção do prédio no período do 4º trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

V - PLENÁRIO

- PROJETOS

Foram apresentados 18 (Dezoito) projetos de lei no 4º Trimestre de 2019.

- INDICAÇÕES

Foram apresentados 48 (Quarenta e Oito) indicações no 4º Trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.

- REQUERIMENTO

Foram apresentados 07 (Sete) requerimentos no 4º Trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.

- RESOLUÇÃO

Não houve nenhum projeto de resolução no 4º Trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.

- TÍTULO DE CIDADÃO

Houve 01 (Um) título de cidadão neste 4º Trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.

- EMENDAS

Houve 04 (Quatro) emendas neste 4º Trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.

- MOÇÃO

Foram apresentados 19 (Dezenove) moções neste 4º Trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

VI - CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

VII - PARECER

Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, se apresentam de acordo com os princípios de contabilidade pública expressos na Lei n.º 4.320 de 17.03.64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução n.º 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 30 de Dezembro de 2019.

Katianne Narjara Prado Barreto Santos Costa

KATYANNE NARJARA PRADO BARRETO SANTOS COSTA

Controle Interno

CPF: 015.427.265-57